

POLITICA DOS DIREITOS HUMANOS E RELAO COM AS COMUNIDADES GRUPO AMPER

Política Corporativa

Aprovada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 31 de Maio de 2023

INDICE

1. OBJECTIVO 2. ALCANCE 3. PRINCIPIOS

4. COMPROMISSOS

4.1. De acordo com os padrões internacionais

4.2. De acordo com as atividades

4.3. De acordo com as relações comerciais 4.4. De acordo com Funcionários

4.5. De acordo com os clientes

4.6. De acordo com as comunidades

5. INCURRNCIA

6. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios relacionados aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos e de respeito obrigatório por parte do Grupo Amper (doravante “AMPER”).

2. ALCANCE

Esta política aplica-se a todos os funcionários, executivos e conselheiros (doravante, “Empregados”) da AMPER.

3. PRINCÍPIOS

Os direitos a que se faz referência são aqueles enunciados na Carta Internacional dos Direitos Humanos e os princípios relativos aos direitos estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, bem como as oito Convenções Fundamentais que os desenvolvem.

O termo “respeitar” implica que a AMPER fará esforços razoáveis para evitar que suas atividades causem impactos negativos sobre os direitos humanos e que, em caso de ocorrer, fará o possível para mitigar ou reparar o dano.

4. COMPROMISSOS

4.1. De acordo com os padrões internacionais

Proceder de acordo com as normas internacionais de referência, incluindo, sem carácter exaustivo, os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, as diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais e os 10 Princípios do Pacto Mundial.

4.2. De acordo com as atividades

A AMPER compromete-se a proceder com devida diligência em matéria de direitos humanos em todas as suas atividades. Assim, identificam-se e avaliam-se os potenciais impactos sobre os direitos humanos das atividades antes de iniciar uma nova atividade ou iniciar uma relação comercial e quando ocorrem mudanças operacionais relevantes. Além disso, busca-se integrar as conclusões das avaliações de impacto nos processos internos da AMPER e tomar as medidas oportunas para prevenir e mitigar potenciais impactos.

4.3. De acordo com as relações comerciais

Entre os objetivos da AMPER, está o proceder com devida diligência em matéria de direitos humanos na hora de estabelecer qualquer relação comercial. Devem ser feitos esforços razoáveis para evitar ou mitigar impactos negativos sobre os direitos humanos diretamente relacionados a operações, produtos ou serviços derivados de relações comerciais (incluindo relações com parceiros, fornecedores, empreiteiros, distribuidores, etc., bem como qualquer

outra entidade pública ou privada, incluindo as forças de segurança pública diretamente relacionadas a operações, produtos ou serviços). A AMPER promove o conhecimento e o cumprimento dos compromissos desta Política entre aqueles com quem se relaciona para efeitos comerciais, esperando de seus parceiros comerciais que respeitem os direitos humanos no desenvolvimento de suas atividades em qualquer lugar do mundo e, consequentemente, que façam frente aos impactos negativos em que tenham alguma participação.

4.4. De acordo com Funcionários

A AMPER respeita os direitos humanos de seus funcionários, promovendo uma cultura de respeito pelos direitos humanos entre funcionários, promovendo treinamento específico e implementando ferramentas para evitar que esses direitos sejam infringidos. Além disso, garante-se o acesso dos trabalhadores a

canais de comunicação e denúncia que lhes permitam pôr em conhecimento da AMPER situações de possível impacto nos seus direitos.

4.5. De acordo com os clientes

AMPER respeitar os direitos humanos de seus clientes, rejeitando qualquer tipo de discriminação a clientes e usuários de produtos ou serviços, respeitando em todo momento o direito à sua privacidade, protegendo e fazendo um uso correto dos dados pessoais confiados por clientes e usuários.

4.6. De acordo com as comunidades

Com respeito às comunidades da área de influência de projetos e ativos, a AMPER compromete-se a:

- a) Continuar a respeitar os seus direitos humanos.
- b) Avaliar e compreender o ambiente socioeconômico em que opera e identificar todos os grupos dentro das comunidades de sua área de influência, especialmente os grupos vulneráveis.
- c) Reconhecer e respeitar a identidade e natureza única das comunidades; sua diversidade cultural; suas diferentes aspirações e necessidades; e o direito de manter seus costumes e práticas sociais.
- d) Estabelecer relações sólidas com as comunidades da área de influência de seus projetos e ativos, baseadas nos princípios de respeito, sensibilidade cultural, integridade, responsabilidade, transparência, boa fé e não discriminação.
- e) Promover o diálogo proativo e transparente com as comunidades em tempo e forma honesta e culturalmente apropriada, em todas as fases do ciclo de vida dos projetos e ativos com base na escuta e no intercâmbio aberto de informações.
- f) Estabelecer mecanismos eficazes de reclamação nas operações, desde o início da atividade, para que as pessoas potencialmente afetadas e detentores dos direitos (Empregados, fornecedores e empreiteiros, comunidades ou qualquer terceiro)

- possam acessar e pôr em conhecimento da AMPER qualquer situação de possível impacto em matéria de direitos humanos. Estes mecanismos não prejudicarão os meios judiciais ou outros de natureza extrajudicial, bem como as atividades legítimas e pacíficas dos defensores dos direitos humanos.
- g) Identificar oportunidades para otimizar os impactos positivos da atividade e promover o valor compartilhado e o desenvolvimento sustentável das comunidades através da contribuição para o desenvolvimento socioeconômico local e para a preservação do meio ambiente das áreas de influência dos projetos e ativos.
 - h) Esforço para obter e manter o apoio das comunidades nas áreas de influência dos projetos e ativos de forma apropriada e respeitosa com os usos, costumes e cultura local.
 - i) Reconhecer e respeitar a natureza única dos povos indígenas, tribais, aborígenes e originários. Reconhecer e respeitar os seus direitos, de acordo com a legislação vigente e com a Convenção 169 da OIT, esteja ou não incorporado à legislação de cada país. Isso inclui, entre outros, os direitos às terras, seus territórios e recursos, incluindo a água, sua organização, sua estrutura social e econômica e a consulta livre, prévia e informada, por procedimentos apropriados e, em particular, através de suas instituições representativas, sempre que se prevejam medidas legislativas ou administrativas susceptíveis de afetá-los diretamente de boa-fé e de maneira apropriada às circunstâncias, a fim de procurar entendimento ou coação.

5. INCURRÊNCIA

Os Empregados que não cumpram esta Política terão as correspondentes medidas disciplinares, que poderão ir desde as advertências até a conclusão do contrato, em função do caso concreto. A determinação da gravidade e correspondente sanção será determinada pela Direção de Cumprimento Normativo e avaliada pela Direção de Auditoria Interna, em colaboração com a Direção de Recursos Humanos.

6. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ROL	ASSIGNAO
Responsável	Responsável A determinação da gravidade e correspondente sanção por incumprimento desta Política será determinada pela Direção de Cumprimento Normativo.
Aprovador	A Direção de Auditoria Interna, em colaboração com a Direção de Recursos Humanos avaliarão a determinação da gravidade e correspondente sanção por incumprimento desta Política que realize a Direção de Cumprimento Normativo.

